

TELEGRAMMAS

Rio, 7 de Março

Uma versão correta é a seguinte: No despacho de hoje o presidente do conselho apresentou o decreto de nomeação de desembarcador Coelho Bastos para presidente da Relação da Corte. A Princesa Regente recusou assignar. O ministro apresentou a sua demissão collectiva. O conselheiro João Alfredo irá ao Paço hoje ás 7 1/2 horas.

Rio, 7 de Março, ás 10 1/2 horas da noite

O conselheiro João Alfredo aceitou o convite para organizar o gabinete. Faltava-se que fôr parte do novo gabinete o conselheiro A. Prado. O conselheiro João Alfredo pediu 48 horas para consultar amigos. O ministro do Imperio annullou a concorrência para venda do Mercado da Candelaria. O povo percorre ruas saudando imprensa livre, exercito e armada. Cambio 24 5/8 frouzo.

(Do Centro Telegraphico da Imprensa).

COMMERCIAL

Santos, 7 de Março

Entraram hoje—3.051 saccos de café. Não houve vendas. Existencia—207.000 saccos. Mercado quieto. Cambio a 24 5/8. Continua a baixa. Leilão hollandez meio cent. acima da avaliação, tres quartos abaixo da cotação.

(Do nosso correspondente).

PAVOROSO INCENDIO

Hontem ás 11 1/2, manifestou-se violento incendio n'uma casa sita no largo da Sê. A hora em que escrevemos nada podemos accrescentar sobre o terrivel sinistro.

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira e Exgottos

De ordem da directoria faço sciente que desta data até a reunião da proxima assembléa geral, ficam suspensas as transferencias das accções desta companhia. Escriptorio da companhia cantareira e exgottos, S. Paulo, 7 de Março de 1888. J. Bryan, gerente.

Companhia Cantareira e Exgottos

De ordem da directoria desta companhia convoco os srs. accionistas para a assembléa geral, devers effectuar-se a 8 de Abril proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, para lhes ser apresentado o relatório da mesma directoria e balanço do anno social. Nessa reunião tratar-se-ha tambem de regularisar a emissão de accções de conformidade com o que determina o art. 3º da lei n. 3150 de 10 de Novembro de 1882. Escriptorio da Companhia e Exgottos, S. Paulo, 7 de Março de 1888. 10-1 J. Bryan, gerente.

Mosquitos

ERCEVEJOS, PULGAS ETC. desaparecem infallivelmente com o uso do bem conhecido e verdadeiro PO DA PERSIA

Chegou nova remessa de Pharmacia Ypiranga N. 25—RUA DIREITA—N. 25

S. PAULO Preço de um pacote . . . 12000 A duzia 92000

Cada pacote do verdadeiro Pó da Persia leva detalhada explicação do seu uso Remette-se para o interior

Professor de musica e piano Continua-se a dar lições a 1000, sendo 8 por mes ou 12; garante-se muito adiantamento em pouco tempo. Pode ser procurado na ladeira da Tabatinguera n. 21 ou na rua Direita n. 4

Aluga-se

Uma chacara na rua da Tabatinguera com commodos para grande familia e a preço commodo. Para tratar com Joaquim Proost Rodvalho & Comp. a ladeira do dr. Falcão n. 1. 6-4 (alt.)

O dr. Leite Moraes mandou sua residencia para a rua das Flores n. 59 e 10 tam escriptorio de advocacia a rua do Palacio n. 4.

Animal perdido

Ache-se em poder de o boizo assignado, uma besta ordinária, que appareceu em Novembro de 1887. Quem for dono, pôde encontrar-se mesmo por carta, que dando os signos, acompanhado de justificação, será entregue. Villa de Arraiguama, 21 de Fevereiro de 1888. Albano José de Oliveira.

Thesouraria de Fazenda INTIMAÇÃO A RESPONSAVEIS A FAZENDA NACIONAL

Joaquim Candido de Azevedo Marquez, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, inspector da thesouraria de fazenda da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber aos que o presente virem que estando liquidadas as contas do ex-collector de rendas geraes da cidade de Batataes Antenor Calimerio Nestor dos Santos, de quem foi fador Joaquim Calimerio Nestor dos Santos, concernentes aos exercicios de 1885—1886 e 1886—1887, em cumprimento do despacho proferido em sessão da junta de Fazenda de 26 de Janeiro proximo passado, e nos termos do art. 2º do decreto n. 2548 de 10 de Março de 1880, são intimados o mesmo ex-collector e os herdeiros do referido fador, devendo estes provar essa qualidade para que, dentro do prazo de trinta dias, alleguem o que for a bom de seu direito, produzam documentos e constitua procurador nesta capital, declarando os domicilios onde não de ser feitas as intimações das decisões da thesouraria para que seque os efeitos, sob pena de serem considerados revelis e não receberem mais intimação alguma, não fazendo tal declaração. Thesouraria de fazenda da provincia de S. Paulo, 5 de Março de 1888.

3-3 O inspector,

Joaquim Candido de Azevedo Marquez.

Para cumprimento do art. 7º e seus paragrafos faço publico que ache-se em deposito nesta capital, de ferrada, bem tratada: a por este chamo quem com direito sobre ella a vir retral-a pagando a multa e mais despesas, sendo que findo o prazo da lei a mandarei a venda publica quinta-feira, 8 de maio andante, ás portas do Paço Municipal, ás 11 horas do dia, para ser arrematada á maior lance. S. Paulo—5-3-88.

Alfredo A. de Azevedo, Fiscal da Consolação.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de direito e de orphãos nesta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por parte de D. Anna Isabel Alves Corrêa do Amaral, inventariante dos bens do coronel Francisco Alves Ferreira do Amaral, me foi feita a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito e de orphãos. Dis dona Anna Isabel Alves Corrêa de Amaral, inventariante dos bens do coronel Francisco Alves Ferreira do Amaral, que tendo remetido para o Porto Alegre a precatória para ser citado o doutor capitão Antonio Gonçalves Chaves, aconteece que até então ainda não veio cumprida tal precatória, a vista pois disto, requer a vossa excellencia que se digno nomear um curador aos auzentes, doutor capitão Chaves, e dona Amelia filha do co-herdeiro capitão Rodrigo Pinto Homem, e mandar intimar os interessados presentes e bem assim os doutores, curador geral e procurador fiscal da fazenda provincial, para na primeira audiência louvarem-se em louvados, e aprovar os que forem nomeados pela supplicante, a fim de ser avaliado o predio que faz parte do acervo hereditario.

Tendo este inventario sido bastante demorado em virtude da remessa das precatórias para evitar mais delongas prejudiciais, a supplicante espera que vossa excellencia deira a presente.—E. R. Mercê.—S. Paulo, vinte e quatro de Fevereiro de mil oito centos oitenta e oito. O advogado, João Alves Corrêa do Amaral.

Está uma estampilha do valor de duzentos réis devidamente inutilizada, em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Deferindo fica nomeado curador dos auzentes o doutor José Feliciano Ferreira, citando-se os mesmos por editaes com o prazo de trinta dias e procedendo-se ao mesmo tempo as intimações devidas para louvação na primeira audiência.

S. Paulo, vinte e quatro de Fevereiro de mil oito centos oitenta e oito.—Ignacio Arruda. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e chamo a este meu juizo os auzentes, doutor capitão Chaves e dona Amelia, e outros quaisquer interessados para assistir o andamento do dito inventario, ficando logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa, passando-se as certidões competentes e juntando-se aos autos a publica forma do annuncio.

Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos dois de Março de mil oito centos oitenta e oito. Eu, João Feliciano Tourinho de Oliveira, escriptivo de orphãos, subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda.

Para cumprimento do art. 301 do código de posturas municipaes, avisamos os senhores moradores do Norte e Sul da Sê, bem como os do Braz, Santa Ephigenia e Consolação, que no dia 1º de Março proximo futuro daremos principio á 3ª conferencia trimestral, em cuja occasião verificaremos as licenças, pesos, medidas, limpeza de quintaes e etc., sob pena de multa os que incorrerem, em qualquer dos arts. S. Paulo, 23 de Fevereiro de 1888. A. C. de Santa Barbara, Fiscal da frequencia do Braz. Olegario Brazilians, Fiscal do Sul da Sê. Joaquim Leite Pontado, Fiscal do 1º districto do Norte da Sê. Alfredo Augusto de Azevedo, Fiscal da Consolação. Virgilio Goulart Pontado, Fiscal de Santa Ephigenia.

Chamando a concorrência para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario e m. Benedicto.

Firmão Joaquim de Araujo Martins, secretario da igreja de S. Benedicto e autorisado pelo conselho de fadenda, faz saber pelo presente edital, que a mesma irmandade chama a concorrência para fazerem propostas para as obras da igreja de N. Sza Senhora do Rosario e S. Benedicto. Bem assim, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, no dia 11 de Março deste anno, no consistorio da igreja onde funciona a mesa.

As obras necessarias de que devem constar as propostas, são as seguintes: Levantamento do telhado desde a capella-mór até a frente da igreja—no lado de Francisco de Salles Oliveira; cortar a talpa até o nivel do assaio, levantar a parede lateral sobre os direitos e ripando-a a pragos e barrac; collocar 4 janelas nesta mesma parede no logar onde for determinado pelo fiscal da obra; calchilhos para as mesmas janelas. O nivelamento do assaio do corredor, desde a capella-mór até a frente da igreja, deixando no mesmo nivel que o do côr. Fazer uma escada no corredor, igual a escada nova que existe em frente ao consistorio; um forro de enche para o côr e o côr do corredor, desde a capella-mór até a frente; um forro para a sala de exorcismos em toda a extensão do plano. Deixar o frontispicio da igreja no prumo, retocando o de cima e de baixo de toda a largura e altura; collocar 4 janelas iguaes, sendo duas em frente aos corredores e duas em frente ao côr, nivelando o assaio das janelas com o do côr; calchilhos para estas janelas, sendo de abrir, com almofadas em baixo e bandeiras em cima.

Grades de ferro para estas 4 janelas do frontispicio, sendo as mesmas de embutir; uma cruz de ferro para a porta central do frontispicio. Modificar o sistema da porta de entrada e collocar a mesma loga. Levantar uma latipada em cima da janelilla do corredor onde não tem torre, de modo a esconder totalmente o telhado, devendo atingir á altura do nivel da janelilla onde está o sino.

Previnde-se que o proponente nas obras do frontispicio, tem de sujeitar-se a planta em poder do secretario da irmandade, bem assim fazendo emolduramentos necessarios para o embellezamento do frontispicio determinado pelo fiscal da obra. Retelhar todo o telhado da Igreja desde a capella-mór até a frente, levantando de tijollos na frente, sendo o lado de dentro da igreja no lado de S. Benedicto, devendo esta parede do lado externo e interno ser desempenadas pelas janelillas, rebocada a cal e calcadas de um e de outro lado. O mesmo serviço deverá ser feito pelo pedreiro na parede ripada e barrada, devendo cair os dous corredores, e dar 3 metros de tintas a oleo em todos os batentes e calchilhos, folhas de janelillas novas, grades e a cruz, sendo a cruz que convier. Dar mais 3 metros de tintas a oleo nos forros dos corredores, no forro da beira ao lado do becco, nas janelillas e portas velhas da capella-mór até o canto da igreja ao lado do becco, e tambem ao lado de Salles Oliveira.

Tapar dois vãos no fim da capella-mór devendo atingir até ao telhado, tendo a grossura igual a teipa existente. Os proponentes deverão dar todos os materiais necessarios para as obras acima transcriptas, e vidros para todos os calchilhos novos. O madeiramento não se admite madeiras sem que seja de boa qualidade. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fui pela mesa autorisado a mandar publicar pela imprensa da capital, e afixar nos lugares do costume. Jacarehy, 25 de Fevereiro de 1888. 3-3 O secretario da irmandade, Firmiano Joaquim de Araujo Martins.

O dr. Antonio Manoel de Freitas, juiz de orphãos e auzentes nesta cidade do Banaual e seu termo, provincia de S. Paulo, por nomeação na forma lei etc. Faço saber aos que o presente edital virem, o delle noticia tiverem, que, tendo fallecido ab-intestado e sem herdeiros presentes conhecidos Antonio Pedro Vallim que era demente e do qual era curador o Visconde de Aguiar Toledo, foram os seus bens arrecadados e arrolados por este juizo e nomeou-se curador á herança; pelo que, na conformidade do disposto no art. 32 do decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, convindo os herdeiros sucessores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos bens arrecadados a virem habilitar-se neste juizo dentro do prazo de sessenta dias e requerer o que for a bem de seu direito.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Banaual, provincia de S. Paulo, aos 28 de Fevereiro de 1888. Eu José Ribeiro de Souza Lobo, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Antonio Manoel de Freitas.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de orphãos desta imperial cidade de S. Paulo, e seu termo etc. etc. Faço saber aos que o presente edital com prazo de vinte dias e as tres praças do estilo virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditores José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fôr, tratá pela segunda vez, a publica praça de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerer no dia mais de e seis de Março proximo vindouro, ás onze horas da manhã na porta da casa da minha residencia a travessa da Sê n. 2, a propriedade abaixo descripta, pertencente ao espolio de Carmen Gagliardi, a saber: Uma morada de casa sita a rua Formosa, frequencia de Santa Ephigenia desta cidade sob n. 42, sobrado na frente e terras nos fundos, com quatro portas de frente no pavimento terreo e quatro janelillas no pavimento superior dividindo por um lado com Felicio de Camargo, por outro com um casa em construção de mesma herança e pelos fundos com o Barão de Ramalho, reformada com o abatimento da lei pela reforma de sete contos e duzentos mil réis (7.200\$).

Assim será a alludida propriedade arrematada por quem mais der e maior lance offerer no dia, hora e lugar ao principio designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. S. Paulo, 29 de Fevereiro de 1888. Eu, Diniz Prado de Azambuja, escriptivo o subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda. Está devidamente sellado.

O dr. Antonio Manoel de Freitas, juiz de orphãos e auzentes nesta cidade do Banaual e seu termo, provincia de S. Paulo, por nomeação na forma lei etc. Faço saber aos que o presente edital virem, o delle noticia tiverem, que, tendo fallecido ab-intestado e sem herdeiros presentes conhecidos Antonio Pedro Vallim que era demente e do qual era curador o Visconde de Aguiar Toledo, foram os seus bens arrecadados e arrolados por este juizo e nomeou-se curador á herança; pelo que, na conformidade do disposto no art. 32 do decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, convindo os herdeiros sucessores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos bens arrecadados a virem habilitar-se neste juizo dentro do prazo de sessenta dias e requerer o que for a bem de seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de orphãos desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc. Faço saber aos que o presente edital, com prazo de vinte dias, e as tres praças do estilo virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditores José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fôr, tratá pela segunda vez, a publica praça de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerer no dia vinte e seis do corrente, ás onze horas do dia em a porta da casa da minha residencia a travessa da Sê n. 2, a casa abaixo descripta, pertencente ao espolio de d. Carolina Maillet das Dors, a saber: Uma casa terrea de uma porta e duas janelillas, de um lance sob n. 141, sita a rua de S. João, frequencia de Consolação, dividindo pelo lado direito com propriedade de Clemente Baldi, pelo esquerdo com a de Thomas Giancoli e pelos fundos com a de Miguel Onillo, vista e avaliada, pela quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000).

E assim será dita casa arrematada por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, no dia, hora e logar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 3 de Março de 1888. Eu, Diniz Prado de Azambuja escriptivo o subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda. Está devidamente sellado.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de orphãos desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc. Faço saber aos que o presente edital, com prazo de vinte dias, e as tres praças do estilo virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditores José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fôr, tratá pela segunda vez, a publica praça de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerer no dia vinte e seis do corrente, ás onze horas do dia em a porta da casa da minha residencia a travessa da Sê n. 2, a casa abaixo descripta, pertencente ao espolio de d. Carolina Maillet das Dors, a saber: Uma casa terrea de uma porta e duas janelillas, de um lance sob n. 141, sita a rua de S. João, frequencia de Consolação, dividindo pelo lado direito com propriedade de Clemente Baldi, pelo esquerdo com a de Thomas Giancoli e pelos fundos com a de Miguel Onillo, vista e avaliada, pela quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000).

E assim será dita casa arrematada por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, no dia, hora e logar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 3 de Março de 1888. Eu, Diniz Prado de Azambuja escriptivo o subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda. Está devidamente sellado.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de orphãos desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc. Faço saber aos que o presente edital, com prazo de vinte dias, e as tres praças do estilo virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditores José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fôr, tratá pela segunda vez, a publica praça de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerer no dia vinte e seis do corrente, ás onze horas do dia em a porta da casa da minha residencia a travessa da Sê n. 2, a casa abaixo descripta, pertencente ao espolio de d. Carolina Maillet das Dors, a saber: Uma casa terrea de uma porta e duas janelillas, de um lance sob n. 141, sita a rua de S. João, frequencia de Consolação, dividindo pelo lado direito com propriedade de Clemente Baldi, pelo esquerdo com a de Thomas Giancoli e pelos fundos com a de Miguel Onillo, vista e avaliada, pela quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000).

E assim será dita casa arrematada por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, no dia, hora e logar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 3 de Março de 1888. Eu, Diniz Prado de Azambuja escriptivo o subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda. Está devidamente sellado.

O dr. Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de orphãos desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo, etc. Faço saber aos que o presente edital, com prazo de vinte dias, e as tres praças do estilo virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditores José Sebastião Pereira, ou quem suas vezes fôr, tratá pela segunda vez, a publica praça de venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerer no dia vinte e seis do corrente, ás onze horas do dia em a porta da casa da minha residencia a travessa da Sê n. 2, a casa abaixo descripta, pertencente ao espolio de d. Carolina Maillet das Dors, a saber: Uma casa terrea de uma porta e duas janelillas, de um lance sob n. 141, sita a rua de S. João, frequencia de Consolação, dividindo pelo lado direito com propriedade de Clemente Baldi, pelo esquerdo com a de Thomas Giancoli e pelos fundos com a de Miguel Onillo, vista e avaliada, pela quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000).

E assim será dita casa arrematada por quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, no dia, hora e logar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 3 de Março de 1888. Eu, Diniz Prado de Azambuja escriptivo o subscreevi. 3-3 Ignacio José de Oliveira Arruda. Está devidamente sellado.

Appellações civis

N. 1419—Rio Claro—Appellante, João Cordeiro da Silva Guerra; appellado Benedicto Augusto Vieira Barbosa. Daram provimento para mandar que se prosiga na demarcação na forma do despacho de fls. 1191; contra o voto do sr. Marcos. —N. 1451—S. João—Appellante, João Pinto Damasceno e outro; appellado, José Antonio Ribeiro de Castro. Confirmaram o accordo embargado; contra o voto de sr. Brito. —N. 1458—Porto Feliz—Appellante, A Companhia Assuareira; appellado, coronel D. Diniz Antonio de Carvalho. Confirmaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1457—Campinas—Appellante, Antonio Manoel Proença; appellado, Vicôndesa de Indaltildo. Sustentaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1468—Guaratinguetá—Appellante, José Moreira da Silva Costa; appellado, José Francisco da Silva Guerra. Sustentaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1465—Mogy-mirim—Appellante, dr. Ezequiel Anselmo Christiano Fioravanti; appellado, Claudio Marcelino da Silveira Bueno. Confirmaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1474—Itapetininga—Appellante, Antonio Corrêa da Silva; appellado, Bento Corrêa da Silva. Sustentaram a sentença appellada; unanimemente. —N. 1477—Guarapuava—Appellante, Francisco das Chagas Lima Rocha; appellado Joaquim Eugenio Tavares de Lacerda. Confirmaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1392—Botucatu—Appellante, A Companhia Sorocabana; appellada, A Companhia Ityuna. Confirmaram o accordo embargado; unanimemente. —N. 1494—Capital—Appellante, Gustavo Pereira Pinto; appellado, o juizo. Daram provimento para reformar a sentença appellada, e conceder o supplemento de renda ao appellante contra o voto de sr. Furtado que confirmava a sentença appellada.

Perd-u seu tempo o delator. A escravidão a que alluda o organ republicano da França do Imperador foi libertada nesta capital, em homenagem ao exm. sr. conselheiro Antonio Prado, pelo meu charo amigo e prestado correligionario sr. alferes João Villela dos Reis, a quem pertencia. Rectificada a peffila, seja-me lio pedir ao redactor-chefe do Nono Districto, que, como bom republicano e sincero abolicionista, promova do mesmo modo a libertação total do municipio de Santa Rita do Paraizo, começando pelas fazendas de seu digno sogro e de todos os membros de sua distincta familia. S. Paulo, 6 de Março de 1888. ESTEVAM LEÃO BOURROUL.

Jacarehy A commissão da festa da redempção dos captivos do municipio, tendo designado o dia 18 de Março corrente para solemnizar este facto glorioso, vem pedir indistinctamente a todos habitantes, que se dignem tomar parte no festival desse dia esplendido, deixando no olvido quaesquer resentimentos que ainda alimentam questiuaculas pessoasas de origem politica a que os abolicionistas tem sido completamente estranhos. A solução do problema dá treguas e pede a confraternização geral. José Pinto Teixeira Bastos. José Mariano dos Santos. A. Gomes de Azevedo Sampaio. Benedicto M. Pinto Ribeiro. Pedro Mercadante. 6-2

Já não é novidade Todos querem, todos procuram por que todos sabem que o medicamento bem indicado é cortar o mal pela raiz, isto é o que acontece com todos os preparados pharmaceuticos de Luiz Carlos, que augmenta, dia a dia a procura do conceituado Pó Anti-hemorroidario contra as dores de cabeça e outros encommodos provenientes das hemorroidas. As pilulas sudorificas peitoraes de Mendes tem provado a sua efficacia contra as constipações, defluxo ou bronchite que são as causas dos encommodos pulmonares, assim para curar as empignas e toda especie de syphillis o mais certo depurativo é o Licor Antipsorico alternado com os pós depurativos ou com as pilulas feitas dos mesmos pós. O Anti rheumatico Paulistano cura qualquer especie de rheumatismo chronico. O Vinho de Jarubeba Paulista é o remedio efficaz contra as achagues do fígado; oleo cilimante de S. Carlos é o prompto alivio para as dores de barriga e de ouvido das crianças. Vende-se na drogaria de Silveira Lima & Comp., e nos Dous Corregos na pharacia Diogo Mendes; em Brotas, José Ribeiro, na Franca, Albino Guimarães. 4-4

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bourroul.

SECRETARIA DE GOVERNO De ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, reproduzo o edital posto a concurso o officio de escriptivo de orphãos e auzentes do termo de S. Roque. O cidadão Hypolito Teixeira Veiga, segundo suppente do juiz municipal e de orphãos, nesta cidade de S. Roque e seu termo, etc., etc. Faço saber aos que o presente edital virem o delle noticia tiverem que achando-se vago o officio de escriptivo de orphãos deste termo cedido pela ord. S. T. 89, por ter em virtude do disposto no art 151 do decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, ponho em concurso o referido officio pelo prazo de 30 dias a contar desta data. As pessoas que pretenderem a nomeação no mencionado prazo deverão apresentar neste juizo os seus requerimentos assignados pelos pretendentes ou seus procuradores e acompanhados dos seguintes documentos em original: Auto do exame de sufficiencia, certidão de exame da lingua portugueza, e arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, atestado medico de capacidade phisica, e mais documentos, que os mesmos pretendentes julgarem necessarios, sendo estes papeis devidamente sellados e de conformidade com as diversas disposições do mencionado decret. n. 9420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, remetendo-se uma copia ao exm. presidente da provincia. Dado e passado nesta cidade de S. Roque, aos 3 de Março de 1888. Eu, Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi—Hypolito Teixeira Veiga. Nada mais no dito edital, de que dou fé. Eu Manoel Rodrigues de Arruda Moraes, escriptivo, que o escrevi. 3-3 Secretario da governa de S. Paulo, 5 de Março de 1888. O secretario da provincia, Estevan Lado Bour

